



Edital SEI PPGEAPM N° 5/2018

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos

O Extrato do edital foi publicado no dia 04 de setembro de 2018, na seção 3, página 62 do Diário Oficial da União e dia 08 de setembro de 2018, na página 10 da “Folha Patense”, sediada na cidade de Patos de Minas/MG.

O Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA), da Faculdade de Engenharia Química (FEQUI), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para ALUNOS REGULARES E ESPECIAIS para o PPGEA, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2019.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções n° 12/2008, 19/2009, 02/2011 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela Resolução n. 07/2016, do Conselho Universitário (CONSUN), pela portaria R. n. 134/2005, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.
- 1.2. Será nomeada pelo PPGEA comissão examinadora para o concurso de seleção de alunos regulares e especiais do Curso de Mestrado Acadêmico.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Patos de Minas/MG, nas dependências da UFU, *campus* Patos de Minas, prédio Palácio de Cristais, Av. Getúlio Vargas, 230, Bairro Centro.
- 1.4. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas a todos os candidatos no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br>;
 - 1.4.1. Para as inscrições que não forem realizadas pelo serviço de encomendas expressas, o PPGEA também disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo no ato da inscrição.;
- 1.5. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis de 08 às 14 horas, no seguinte endereço:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CAMPUS PATOS DE MINAS
Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA)
Av. Getúlio Vargas, 230, Centro – Sala 112
Patos de Minas/MG – CEP 38700-103
Telefone: (34)3823-3714
Sítio do Programa: <http://www.ppgea.feq.ufu.br>
E-mail: secppgea@feq.ufu.br
- 1.6. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br>.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas por modalidade, para ingresso no primeiro semestre de 2019, é:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Mestrado Acadêmico	8	2	1	11
Alunos Especiais				
Mestrado Acadêmico	2	1	0	3

- 2.2. As vagas disponíveis são na área de concentração de Engenharia de Alimentos;
- 2.3. As vagas serão preenchidas se houver candidatos aprovados, de acordo com as regras deste edital, não ocorrendo o preenchimento compulsório de vagas, na quantidade prevista no edital, em não havendo aprovados-classificados com o aproveitamento exigido neste documento;
- 2.4. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar pela referida vaga, preencher e assinar a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena;
- 2.5. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar pela referida vaga e anexar laudo médico;
- 2.6. O PPGA instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas (Art. 9º da resolução 06/2017 CONPEP);
- 2.7. As inscrições dos candidatos das modalidades de cotas serão homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas (Art. 10 e 11 da resolução 06/2017 CONPEP);
- 2.8. Para verificação da condição de “preto, pardo e indígena” o candidato poderá ser convocado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização das Ações Afirmativas para apresentar documentos complementares e/ou entrevista presencial, em data comunicada ao mesmo por e-mail;
- 2.9. O candidato que não for reconhecido pela comissão como “preto, pardo ou indígena” ou não tiver sua condição de “pessoa com deficiência” ratificada pela mesma, bem como aquele que não apresentar documentos complementares ou comparecer perante a comissão no dia, horário e local definidos, continuarão a participar do processo seletivo concorrendo às vagas da ampla concorrência;
- 2.10. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:
 - I - entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
 - II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e
 - III - estudo da árvore genealógica. (Art. 12 da resolução 06/2017 CONPEP);
- 2.11. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 2.12. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.
- 2.13. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 2.14. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.



3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Ciências e Tecnologia de Alimentos, cujos currículos e conhecimentos sejam compatíveis com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.
- 3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGA compõe-se de duas etapas:
- 4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7;
- 4.1.2. a segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, encadernada e acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

*UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Campus Patos de Minas
Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA) - Seleção 2019/1
Modalidade Pretendida: Mestrado Acadêmico
Av. Getúlio Vargas, 230, Centro – CEP 38700-103 – Patos de Minas/MG – Brasil*

- 4.3. O candidato poderá se inscrever por procuração (particular ou pública);
- 4.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas sendo que o envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição;
- 4.4.1. O envelope com a inscrição deverá ser entregue ao PPGA no máximo em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições;
- 4.4.2. O PPGA não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope;
- 4.4.3. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato;
- 4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa;
- 4.6. O cronograma da seleção é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	Dias úteis de 31/10 a 09/11/2018	08 às 14h	Secretaria do PPGA Av. Getúlio Vargas, 230, Centro Sala 112 Patos de Minas/MG
Homologação das	21/11/2018	Até as 17h	Endereço eletrônico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



inscrições			http://www.ppgea.feq.ufu.br
Divulgação de resultados da seleção	19/12/2018	Até as 17h	Endereço eletrônico http://www.ppgea.feq.ufu.br
Período de Matrícula	23 a 30/01/2019	08h às 14h	<i>Secretaria do PPGEA</i> Av. Getúlio Vargas, 230, Centro Sala 112 Patos de Minas/MG

4.7. Documentação exigida (toda documentação deverá ser entregue encadernada na sequência a seguir, acondicionada em envelope lacrado e identificado, conforme item 4.2):

4.7.1. Requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, solicitando a inscrição (disponível na secretaria do PPGEA e no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br>: arquivo editável em *Word* no link http://www.ppgea.feq.ufu.br/sites/ppgea.feq.ufu.br/files//media/document/requerimento_de_inscricao_4.doc e apresentado no Anexo I;

4.7.2. Cópia simples e legível de:

- 4.7.2.1. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão até a data da matrícula, emitida pelo órgão competente;
- 4.7.2.2. Histórico escolar do curso de graduação;
- 4.7.2.3. Certidão de nascimento ou de casamento;
- 4.7.2.4. Cédula de identidade, ou passaporte, ou registro nacional de estrangeiros;
- 4.7.2.5. CPF;
- 4.7.2.6. Título eleitoral com o comprovante de regularidade eleitoral;
- 4.7.2.7. Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

4.7.3. *Curriculum vitae* atualizado, conforme modelo disponível na Secretaria e no endereço eletrônico do PPGEA: arquivo editável em *word* no link http://www.ppgea.feq.ufu.br/sites/ppgea.feq.ufu.br/files//media/document/curriculum_vitae_padronizado_4.doc e apresentado no Anexo 2, com cópia dos documentos comprobatórios, a partir do item 3 - Atividades de Pesquisa e Aperfeiçoamento.

- 4.7.3.1. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados e dispostos exatamente na sequência de citação do documento;
- 4.7.3.2. Não serão aceitos currículos em modelos diferentes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas em 01 (uma) etapa avaliativa, levando-se em conta os seguintes quesitos:

- 5.1.1.** Avaliação do Histórico Escolar do Curso de Graduação
- 5.1.2.** Avaliação do *Curriculum vitae* comprovado

5.2. Critérios de julgamento e classificação:

- 5.2.1.** A classificação final dos candidatos considerará a média ponderada das pontuações obtidas nas avaliações. Aos resultados da média ponderada das pontuações aplicar-se-á uma normalização gaussiana. A eliminação do candidato ocorrerá se ele não obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na pontuação ponderada e normalizada.
 - 5.2.1.1.** De acordo com a pontuação obtida, o candidato poderá ser classificado como aluno regular.



- 5.2.2. O processo de seleção acontecerá no endereço Av. Getúlio Vargas, 230, Bairro Centro CEP 38700-103 - Patos de Minas - Minas Gerais – Brasil, do *Campus* Patos de Minas da Universidade Federal de Uberlândia.
- 5.2.3. A lista dos candidatos selecionados para o Mestrado Acadêmico será organizada em ordem decrescente de pontuação. A divulgação acontecerá no dia definido no cronograma do item 4.6 no endereço eletrônico <http://www.ppgea.feq.ufu.br>.
- 5.2.4. No caso de empate na nota final, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo que o candidato de maior idade terá a preferência.
- 5.2.5. Os Critérios Quantitativos (P) utilizados na seleção relacionam-se ao Histórico Escolar do Curso de Graduação (N1) e ao *Curriculum vitae* (N2); aplicar-se-á uma normalização gaussiana aos resultados de N1 e N2, separadamente. A pontuação deste item será calculada por nível de acordo com a seguinte expressão:

$$P = 0,6 * N1 + 0,4 * N2$$

5.3. Histórico Escolar do Curso de Graduação (N1)

Este item considera o desempenho médio do candidato durante o curso de graduação, a sua formação e a sua instituição de origem.

$$M1 = C_1 * C_2 * C_3 * \left(\frac{\sum_{i=1}^N \text{nota}_i}{\sum_{i=1}^N \text{disciplina}_i} \right)$$

Em que N é o número total de disciplinas cursadas na graduação, exceto Estudo dos Problemas Brasileiros, Educação Física, Estágio Curricular ou equivalentes.

Os fatores de ponderação C_1 , C_2 e C_3 são especificados na Tabela 1.

Tabela 1 – Fatores de ponderação utilizados no cálculo de N1

C_1 : Fator de especialidade do candidato: = 1,0 para graduados em Engenharia de Alimentos, =0,9 para Engenheiros, = 0,8 para demais áreas
C_2 : Fator de qualificação do Curso de origem do candidato, variável entre $0,7 \leq C_2 \leq 1,0$, definido conforme avaliação do curso pelo MEC.
C_3 : Fator de tempo de integralização do candidato, dado pela razão entre o Tempo de Integralização do Curso e o Tempo de Integralização do candidato, limitado ao máximo de 1 (um).

5.4. *Curriculum vitae* comprovado (N2)

A pontuação do *Curriculum vitae* (N2) do candidato será calculada pela sua participação em diversas atividades relacionadas à pesquisa e ao aperfeiçoamento. Ele é limitado pelo Índice de Saturação (IS), que representa o número máximo de itens que será contabilizado numa atividade. O índice N2 é calculado pela soma das pontuações (F_i) obtidas pelo candidato nas diversas atividades, conforme a seguinte equação:



$$N2 = \sum_{i=1}^{23} F_i$$

A classificação dos periódicos é definida pela versão atualizada do Sistema de Classificação de Periódicos, Anais, Jornais e Revistas Qualis da CAPES (disponível em <http://qualis.capes.gov.br>).

A pontuação será conferida somente para artigos e trabalhos distintos. Se forem apresentadas publicações com conteúdo caracterizado como cópia, será considerada a publicação da atividade que lhe confira maior pontuação. Publicações fora da área de conhecimento do Programa (Ciência e Tecnologia de Alimentos) não serão consideradas.

6. ALUNO ESPECIAL

- 6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.
- 6.2. O aluno especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado,
- 6.3. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas aos candidatos aprovados para o curso de Mestrado Acadêmico e classificados além do número de vagas para alunos regulares. São destinadas 3 (três) vagas para o curso de mestrado.

7. RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido. Será aceito apenas recurso realizado presencialmente, no mesmo endereço das inscrições.
- 7.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horários, classificação e aprovação dos candidatos.
- 7.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGEA; segunda instância, Conselho da FEQUI; e terceira instância, CONPEP.
 - 7.3.1. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
- 7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Na ocorrência do disposto no item 7, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 8.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ppgea.feq.ufu.br.
- 8.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria do PPGEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



- 8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
- 8.5. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.
- 8.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.
- 8.7. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGEA, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGEA as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato e serão anulados todos os atos dela decorrentes, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.
- 8.9. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, durante 15 dias corridos após a divulgação do resultado final, na secretaria do PPGEA. Após este prazo serão inutilizadas e eliminadas.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGEA.

Patos de Minas, 03 de setembro de 2018.

VIVIAN CONSUELO REOLON SCHMIDT
Coordenadora do PPGEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - 2019/1

PROGRAMA: Pós-Graduação em Eng. de Alimentos		NÍVEL: Mestrado Acadêmico	
MODALIDADE DA VAGA: () Ampla concorrência () Pretos, pardos e indígenas (resolução 06/2017 CONPEP) – OBSERVAÇÃO: Neste caso, anexar termo de autodeclaração étnico-racial. () Pessoas com deficiência (resolução 06/2017 CONPEP) – OBSERVAÇÃO: Neste caso, anexar laudo médico.			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
NOME:			
CPF:			
RG:	ÓRGÃO EXP.:	DATA EXP.:	
DATA NASC.:			
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONES:		E-MAIL:	
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA			
CURSO:		INÍCIO:	TÉRMINO:
INSTITUIÇÃO:			
CIDADE:		ESTADO:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ÚLTIMA EMPRESA:			CIDADE:
FUNÇÃO:		INÍCIO:	TÉRMINO:
DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO			
() TEMPO INTEGRAL () TEMPO PARCIAL			
MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO?			
() SIM () NÃO			
RECEBERÁ BOLSA DE OUTRA INSTITUIÇÃO?			
() SIM () NÃO			
SOLICITA BOLSA ATRAVÉS DA UFU?			
() SIM () NÃO			

Assinatura do(a) Candidato(a)

___ / ___ / 2018



ANEXO 2 - CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Instruções Gerais:

1. O *Curriculum vitae* utilizado para a inscrição ao PPGEA deve seguir estritamente o modelo apresentado a seguir, não sendo consideradas inserções de outros itens.
2. Não serão aceitas inscrições que utilizem formatos de *Curriculum vitae* diferentes deste.
3. A documentação comprobatória (a partir do item 3) deve ser numerada e anexada, seguindo a mesma sequência de itens. Ex. Numerar como 3.1, à caneta, o canto superior direito da cópia do artigo Qualis A1.
4. Não é permitido anexar documentos após o período de inscrição.
5. No item 3 (ATIVIDADES DE PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO) existem uma coluna com Índice de Saturação (IS), que contém o número máximo de atividades que são consideradas para o candidato ao nível Mestrado Acadêmico (M). Por exemplo, no item 3.1 o candidato ao Mestrado Acadêmico terá somente três Publicações (ou aceites) de artigos em periódico A1 consideradas para efeito de pontuação.

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Título Eleitoral:	Zona:
CPF:	
Endereço residencial:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone: ()	e-mail:
Endereço comercial:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone: ()	e-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
2.1. Graduação	
Curso:	
Instituição:	
Início:	Conclusão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



3. ATIVIDADES DE PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO		IS
Atividade		
3.1	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A1	3
	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:	
3.2	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A2	3
	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:	
3.3	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B1	3
	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:	
3.4	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B2	3
	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:	
3.5	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B3	3
	a. Título do periódico: b. Título do artigo: c. Volume e fascículo: e. Ano de publicação: d. Páginas inicial e final: f. Número de autores:	
3.6	Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado	1
	a. Título: b. Data do Depósito: c. Nome do Depositante: d. Nome do Inventor:	
3.7	Patente ou cultivar transferida	1
	a. Título: b. Data do Depósito: c. Nome do Depositante: d. Nome do Inventor:	
3.8	Publicação de trabalho completo em congresso internacional ou nacional com corpo de revisores, ou em periódico B4 ou B5	5
	a. Nome do congresso (ou do periódico): b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação: c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:	
3.9	Publicação de trabalho completo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) (inclui revistas de iniciação científica – por exemplo Rev. Horizonte Científico), ou em periódico C	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



	a. Nome do congresso: b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:	c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:	
3.10	Publicação de resumo em congresso internacional ou nacional <i>- Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo</i>		4
	a. Nome do congresso: b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:	c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:	
3.11	Publicação de resumo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) <i>- Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo</i>		4
	a. Nome do congresso: b. Local de realização: d. Título do artigo: e. Volume e fascículo: g. Ano de publicação:	c. Meio de divulgação: f. Páginas inicial e final: h. Número de autores:	
3.12	Iniciação científica com bolsa, bolsista do Programa de Educação Tutorial - PET ou bolsista do Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas - RHAE <i>- as atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação</i> <i>- no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, será diminuído 4 meses do período da iniciação científica</i>		3
	a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início:	e. Data de conclusão:	
3.13	Iniciação científica ou Programa de Educação Tutorial - PET sem bolsa <i>- é considerada iniciação científica sem bolsa aquela à qual o aluno dedicou 12 horas semanais, tendo resultado na elaboração de relatório final e na publicação de trabalho completo em anais de congresso, periódico ou revista da área ou à exercida conforme a Resolução 01/2013 do CONFEQUI/FEQUI/UFU</i> <i>- as atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação</i> <i>- no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, será diminuído 4 meses do período da iniciação científica</i>		3
	a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início:	e. Data de conclusão:	
3.14	Participante em projetos de apoio ao ensino e à extensão, com bolsa <i>- inclui PIBEG/UFU</i>		2
	a. Nome do projeto: b. Nome do orientador: c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início:	e. Data de conclusão:	
3.15	Participante em projetos de apoio ao ensino e à extensão, sem bolsa		2
	a. Nome do projeto: b. Nome do orientador:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



	c. Departamento/Faculdade/Instituição: d. Data de início:	e. Data de conclusão:	
3.16	Monitoria em períodos distintos e em base anual <i>- monitorias voluntárias, não reconhecidas institucionalmente, não são consideradas</i>		
	a. Nome da disciplina: b. Nível (graduação ou pós-graduação): c. Instituição: d. Nome do professor da disciplina: e. Data de início:	f. Data de conclusão:	2
3.17	Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento do Programa com carga horária maior ou igual a 180 horas <i>- cursos de informática ou de línguas estrangeiras não são considerados</i>		
	a. Nome do curso: b. Instituição: c. Carga horária: d. Data de início:	e. Data de conclusão:	1
3.18	Cursos lato sensu em áreas correlatas ao Programa		
	a. Nome do curso: b. Instituição: c. Data de início: d. Data de conclusão: e. Carga horária:		1
3.19	Experiência profissional na área de conhecimento do programa <i>- não inclui a atuação em magistério do segundo grau</i>		
	a. Empresa: b. Área de atuação: c. Carga horária total: d. Data de início: e. Data de conclusão:		3
3.20	Premiação de trabalhos científicos, feita através de associações científicas nacionais ou internacionais de relevância para a área		
	a. Título do trabalho: b. Nome do evento: c. Tipo de premiação: d. Data da premiação: e. Associação científica concedente do prêmio:		2
3.21	Orientação de iniciação científica com bolsa em base anual		
	a. Título do projeto: b. Nome do orientado: c. Instituição: d. Agência financiadora: e. Data de início:	f. Data de conclusão:	2
3.22	Proficiência em inglês nos últimos 2 anos <i>- (TOEFL, TOEIC, IELTS, CPE, TESE Prime: notas candidatos mestrado - TEAP: 70, WAP ou PEICE: 50; candidatos estrangeiros: REPORTA: 70)</i>		
	a. Nome do exame: b. Data de realização:		1
3.23	Participação como membro de Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação		2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



	a. Título: b. Orientador: c. Instituição: d. Data da defesa:	
3.24	Orientações/Coorientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	2
	a. Título: b. Orientador/Coorientador: c. Instituição: d. Data da defesa:	
3.25	Intercâmbio Internacional em base semestral	2
	- <i>Vinculado ao curso de graduação</i>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



Documentos comprobatórios a serem anexados ao *Curriculum vitae*:

Item	Documentos
3.1 a 3.5	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia completa do artigo publicado que permita a identificação do periódico▪ No caso de artigo ainda não publicado, cópia de correspondência acusando o aceite e cópia completa do artigo, da qual conste o nome dos autores.
3.6	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia do trabalho depositado▪ Documento que comprove o pedido de registro
3.7	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia do trabalho depositado▪ Documento que comprove a transferência
3.7 a 3.11	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia do trabalho completo ou do resumo que permita a identificação do periódico ou do evento e o nome dos autores, acompanhado do certificado.
3.12	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução, o nome do orientador e a agência financiadora. <p>Declaração do orientador não será considerada como certificado.</p>
3.13	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução e o nome do orientador. <p>Declaração do orientador não será considerada como certificado.</p>
3.14	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução, o nome do orientador e a agência financiadora.
3.15	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de certificado expedido por órgão de pesquisa competente, no qual conste o título do projeto, o período de execução e o nome do orientador.
3.16	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o nome da disciplina e o período de execução.
3.17 e 3.18	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de certificado expedido por órgão competente, no qual conste o nome do curso, a carga horária e o período de realização.
3.19	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de registros da Carteira de Trabalho.
3.20	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de correspondência acusando a premiação.
3.21	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de correspondência da agência de fomento dirigida ao orientador acusando a concessão da bolsa.
3.22	<ul style="list-style-type: none">▪ Cópia de certificado de proficiência.
3.23 e 3.24	<ul style="list-style-type: none">▪ Declaração de Participação, emitida pela Instituição de origem.
3.25	<ul style="list-style-type: none">▪ Histórico da IES de origem e Histórico da Instituição do Intercâmbio.



ANEXO 3 - PONTUAÇÃO E ÍNDICE DE SATURAÇÃO (IS) DAS ATIVIDADES DE CANDIDATOS AO MESTRADO ACADÊMICO:

Fator	Atividade	Pontuação	IS
F ₁	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A1	50/nº autores	3
F ₂	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis A2	40/nº autores	3
F ₃	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B1	30/nº autores	3
F ₄	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B2	15/nº autores	3
F ₅	Publicação (ou aceite) de artigo em periódico Qualis B3	10/nº autores	3
F ₆	Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado*	30/nº autores	1
F ₇	Patente ou cultivar transferida*	50/nº autores	1
F ₈	Publicação de trabalho completo em congresso internacional ou nacional com corpo de revisores ou em periódico Qualis B4 ou B5	07/nº autores	5
F ₉	Publicação de trabalho completo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) ▪ <i>inclui revistas de iniciação científica (por exemplo, Revista Horizonte Científico)</i>	04/nº autores	5
F ₁₀	Publicação de resumo em congresso internacional ou nacional ▪ <i>Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo</i>	02/nº autores	4
F ₁₁	Publicação de resumo nos demais congressos (regional ou local, iniciação científica, etc) ▪ <i>Não cumulativo com a pontuação do respectivo trabalho completo</i>	01/nº autores	4
F ₁₂	Iniciação científica com bolsa ou bolsista PET ou bolsista RHAÉ ▪ <i>o IS da atividade é cumulativo com as atividades F₁₂ e F₁₃</i> ▪ <i>considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício</i> ▪ <i>atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação</i> ▪ <i>no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas como estágios curriculares, diminuir 4 meses do período da iniciação científica</i> ▪ <i>Certificados deverão ser emitidos por órgão de pesquisa competente (declarações apenas do orientador não serão consideradas como certificados)</i>	5 por ano	3
F ₁₃	Iniciação científica ou PET sem bolsa ▪ <i>O IS da atividade é cumulativo com as atividades F₁₁ e F₁₃</i> ▪ <i>considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício</i> ▪ <i>as atividades de iniciação científica exercidas no programa PET não são desmembradas do programa para fins de avaliação</i> ▪ <i>no caso de pesquisas de iniciação científica defendidas</i>	3 por ano	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



	<p><i>como estágios curriculares, diminuir 4 meses do período da iniciação científica</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ <i>Certificados deverão ser emitidos por órgão de pesquisa competente (declarações apenas do orientador não serão consideradas como certificados) é considerada iniciação científica sem bolsa aquela à qual o aluno dedicou 12 horas semanais, tendo resultado na elaboração de relatório final e na publicação de trabalho completo em anais de congresso, periódico ou revista da área ou à exercida conforme a Resolução 01/2013 do CONFEQUI/FEQUI/UFU</i>		
F ₁₄	<p>Bolsista em projetos de apoio ao ensino e à extensão</p> <ul style="list-style-type: none">▪ <i>O IS da atividade é cumulativo com as atividades F₁₁ e F₁₂</i>▪ <i>inclui PIBEG/UFU</i>▪ <i>considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício</i>	3 por ano	2
F ₁₅	<p>Voluntário em projetos de apoio ao ensino e à extensão, sem bolsa</p> <ul style="list-style-type: none">▪ <i>O IS da atividade é cumulativo com as atividades F₁₁ e F₁₂</i>▪ <i>inclui PIBEG/UFU</i> <p><i>considerar a proporcionalidade de pontos e tempo de exercício</i></p>	2 por ano	2
F ₁₆	<p>Monitoria em períodos distintos e em base anual</p> <ul style="list-style-type: none">▪ <i>não considerar monitorias voluntárias, que não são reconhecidas institucionalmente</i>▪ <i>tempo de exercício de monitoria de disciplinas semestrais: 4 meses (equivalente a 01 semestre letivo)</i>▪ <i>tempo de exercício de monitoria de disciplinas anuais: 8 meses (equivalente a 01 ano letivo)</i>▪ <i>no caso de 02 monitorias simultâneas exercidas por 2 semestres consecutivos, considerar somente 1 monitoria/semestre, já que os períodos tem que ser distintos</i>	2 por ano	2
F ₁₇	<p>Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento do programa com carga horária maior ou igual a 180 h</p> <ul style="list-style-type: none">▪ <i>não conceder nenhuma pontuação se a carga horária não for informada</i>▪ <i>não considerar cursos de informática neste item</i>	2 por curso	1
F ₁₈	<p>Cursos <i>lato sensu</i> em áreas correlatas ao Programa</p>	4 por curso	1
F ₁₉	<p>Experiência profissional na área de conhecimento do programa</p> <ul style="list-style-type: none">▪ <i>não conceder nenhuma pontuação para a atuação em magistério do segundo grau</i>	2 por ano	3
F ₂₀	<p>Premiação de trabalhos científicos, feita através de associações científicas nacionais ou internacionais de relevância para a área.</p>	2 por prêmio	2
F ₂₁	<p>Orientação de iniciação científica com bolsa em base anual</p>	2 por orientação	2
F ₂₂	<p>Proficiência em inglês, nos últimos 2 anos</p>	0,9 por	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS



	▪ <i>TOEFL, TOEIC, IELTS, CPE, TESE Prime:</i> <i>Notas TESE Prime candidatos mestrado: TEAP: 70, WAP ou PEICE: 50; candidatos estrangeiros: REPORTA: 70</i>	proficiência	
F ₂₃	Participação como membro de Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1 por banca	2
F ₂₄	Orientações/Coorientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	2 por orientação/coorientação	2
F ₂₅	Intercâmbio Internacional em base semestral	0,5 por semestre	2

Legenda:

*	Nos fatores F ₆ e F ₇ , a pontuação em um exclui a pontuação no remanescente.
---	---